

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
(Unidade – Disciplina – Trabalho)
Tribunal de 1^a. Instância - Terceiro Juízo Cível

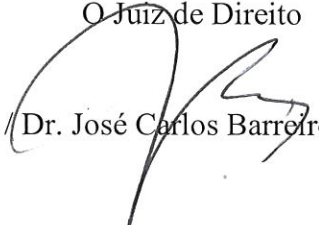


ANÚNCIO
- X -

Pelo Terceiro Juízo Cível do Tribunal de Primeira Instância de S.Tomé, nos autos de Execução Ordinária Para Pagamento de Quantia Certa (Pro. 9/20), correm editos de Vinte Dias, contados da segunda e última publicação, deste anúncio, citando os credores desconhecidos do executados - **SOLNIVAN**, Importação Exportação, representada pelos seus sócios – **António Monteiro Fernandes, Vanda Marina dos Santos Silva e Domingos Monteiro Fernandes**, residente em Budo - Budo, para no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores aos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos pelo produto do bem penhorado, sobre que tenham tido garantia real nos autos, em que é exequente - **BISTP, Banco Internacional de S.Tomé e Príncipe**, com sede na praça da Independência.-----

S.Tomé, 27 de Abril de 2022

O Juiz de Direito


/Dr. José Carlos Barreiros /

A Escrivã Adjunta/


/ Djina Conceição/